ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 077/2026 – DPLANC – TCE/AP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

UASG: 927045 – Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP)

Número do Processo: TC/011660/2026-TCE/AP

Unidade demandante: Secretaria de Administração (SECAD)

Setor técnico: Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura

Objeto pretendido: Registro de preços para eventual aquisição de cadeiras giratórias, cadeiras fixas de aproximação, poltronas giratórias e sofás, com entrega e montagem, destinados aos prédios Sede, Anexo I e Anexo II do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme o Padrão de Especificação constante do Anexo A deste Estudo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O Tribunal de Contas do Estado do Amapá depende, para o regular exercício de suas atividades, de postos de trabalho e de ambientes de reunião providos de assentos em quantidade suficiente e em condições adequadas de ergonomia, segurança e durabilidade. Compete à Secretaria de Administração prover esse mobiliário nos prédios Sede, Anexo I e Anexo II, de modo a assegurar o funcionamento dos setores, das salas de reunião e dos espaços de atendimento.

1.2. A demanda imediata decorre da adaptação do auditório do pavimento térreo do prédio Sede em sala de reuniões institucionais, autorizada pela Presidência no [MOV. 10. DESPACHO - 42798/2026] do Processo TC/004464/2026-TCE/AP. Nesse processo, o Estudo Técnico Preliminar nº 007/2026 [MOV. 21. ANEXO - 51/2026] tratou da obra de adequação civil e elétrica do espaço e previu, como contratação interdependente e em processo apartado, a aquisição do mobiliário da sala.

1.3. Pelo layout aprovado, o novo ambiente requer 25 poltronas giratórias para a mesa em "U", 11 cadeiras para acompanhantes e ouvintes e 2 sofás para a sala de atendimento reservado. A sala é concebida para reunir o colegiado do Tribunal, chefes dos Poderes Executivos municipais, assessores e visitantes. Sem esses assentos, o espaço não entra em operação, ainda que a obra seja concluída.

1.4. Inicialmente, buscou-se atender essa demanda por adesão aos itens 32 e 34 da Ata de Registro de Preços nº 054/2024-TJAP. A adesão, contudo, não pôde ser concluída dentro da vigência da ata, encerrada em 11 de outubro de 2026, conforme o Processo nº 011520/2026. As demais atas vigentes localizadas não se mostraram vantajosas quanto ao preço, conforme a Comunicação Interna nº 119/2026-SECAD/TCE/AP [MOV. 1. COMUNICAÇÃO INTERNA].

1.5. Diante disso, a SECAD expediu a Comunicação Interna nº 119/2026-SECAD/TCE/AP [MOV. 1. COMUNICAÇÃO INTERNA], solicitando à Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura o levantamento de outras necessidades da mesma natureza no Tribunal. O objetivo foi reunir as demandas em uma única contratação, obter economia de escala, uniformizar o mobiliário e evitar aquisições sucessivas e fracionadas ao longo do exercício.

1.6. Em resposta, a Divisão realizou vistoria nos três prédios e apresentou a Manifestação Técnica [MOV. 3. RELATÓRIO - 23/2026], a ficha técnica dos modelos de referência [MOV. 4. ANEXO - 54/2026] e a planilha de quantitativos por ambiente [MOV. 5. ANEXO - 55/2026].

1.7. No prédio Sede, além da nova sala de reuniões, o levantamento registrou as seguintes situações:

1.7.1. a mesa da Sala VIP foi ampliada de 10 para 14 lugares, com a aquisição de mesa complementar de mesmas dimensões. Os 10 (dez) assentos existentes serão substituídos, porque o modelo deixou de ser comercializado, o que impede a aquisição de 4 (quatro) unidades idênticas. A sala demandará, assim, 14 (quatorze) poltronas do Tipo 4;

1.7.2. a sala de reuniões dos Conselheiros Substitutos, com 8 (oito) lugares, utiliza assentos diferentes do modelo adotado nas demais salas de reunião do Tribunal.

1.8. No prédio Anexo I, apenas o pavimento térreo dispõe de mobiliário no padrão vigente. Os demais pavimentos dependem integralmente de nova aquisição para os setores técnicos e administrativos neles instalados.

1.9. No prédio Anexo II, a maior parte do mobiliário em uso é composta por modelos antigos, e apenas parte das cadeiras do padrão atual foi remanejada do prédio Sede por ocasião da realocação de setores.

1.9.1. A sala de reuniões do pavimento térreo do prédio Anexo II, com 8 (oito) lugares, atualmente guarnecida por cadeiras retiradas temporariamente do depósito institucional, integra a presente demanda, com 8 (oito) cadeiras do Tipo 2, incluídas nos quantitativos do item 3.

1.10. Nos três prédios, o crescimento do quadro de servidores superou o lote da última aquisição, o que levou à convivência entre cadeiras novas e modelos antigos.

1.10.1. Na vistoria, constatou-se que diversas cadeiras antigas permanecem em uso, em condições de funcionamento, porém sem os recursos de regulagem e conforto do padrão atual, como regulagem de altura, regulagem de braços e mecanismo de reclinação, além de destoarem do padrão estético dos demais ambientes. A substituição justifica-se pela adequação ergonômica dos postos de trabalho e pela uniformização dos ambientes, devendo as unidades substituídas ser destinadas conforme o subitem 5.1.4.

1.11. Sem a contratação, a sala de reuniões institucionais não poderá funcionar depois de concluída a obra, o que tornaria inútil o investimento na adequação do espaço. Os demais ambientes continuarão com postos de trabalho servidos por assentos fora do padrão de

ergonomia e conservação exigido, com reflexo direto sobre as condições de trabalho dos servidores e sobre o atendimento a jurisdicionados e visitantes.

1.12. A contratação configura, portanto, resposta necessária, adequada e proporcional à necessidade identificada, em conformidade com o art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021. A adoção do sistema de registro de preços atende ao art. 40, II, da mesma Lei, pois permite reunir demandas com momentos de utilização distintos sem obrigar a aquisição imediata da totalidade dos quantitativos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Os requisitos da contratação correspondem às condições necessárias e suficientes para a escolha da solução. Eles não se confundem com os requisitos de habilitação nem com as cláusulas operacionais próprias do Termo de Referência, conforme o Enunciado CJF nº 32/2023.

2.2. Padronização e catálogo eletrônico

2.2.1. O TCE/AP não dispõe de catálogo eletrônico próprio de padronização para mobiliário. As descrições do catálogo do sistema Compras.gov.br são genéricas e insuficientes para assegurar a compatibilidade dimensional com a mesa em "U" e a uniformidade com o mobiliário já instalado nos ambientes do Tribunal.

2.2.2. Por essa razão, adota-se como especificação o Padrão de Especificação do Mobiliário de Assento constante do Anexo A deste Estudo, justificando-se a não utilização do catálogo nos termos do art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Os códigos de material (CATMAT) correspondentes constam do Anexo B.

2.3. Indicação de marca ou modelo

2.3.1. Não há indicação de marca ou modelo como condição de aceitação. Os modelos citados no Anexo A servem apenas como referência de padrão de qualidade e de desenho, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se produto equivalente.

2.3.2. A equivalência será aferida pelo atendimento integral às dimensões, regulagens, materiais, capacidade de carga, acabamento e certificação definidos no Anexo A, e não por semelhança visual com o modelo de referência. Esse critério está em consonância com o Acórdão nº 808/2019-TCU-Plenário, que admite a marca de referência desde que se aceite produto similar com desempenho e qualidade compatíveis.

2.3.3. Adotam-se como referência os seguintes modelos, sem prejuízo da aceitação de qualquer produto que atenda integralmente ao Anexo A:

2.3.3.1. Tipo 1, cadeira giratória de espaldar alto com apoio de cabeça: Cavaletti, modelo 16.501 AC, e Plaxmetal, modelo Brizza Presidente, versão estofada com apoio de cabeça;

2.3.3.2. Tipo 2, cadeira giratória de espaldar alto: Cavaletti, modelo 16.501, e Plaxmetal, modelo Brizza Presidente, versão estofada sem apoio de cabeça;

2.3.3.3. Tipo 3, cadeira fixa de aproximação com braços: Cavaletti, modelo 16.506 S, e Plaxmetal, modelo Brizza Aproximação S, versão estofada;

2.3.3.4. Tipo 4, poltrona giratória de espaldar médio: Cavaletti, modelo 20.102;

2.3.3.5. Tipo 5, sofá de 1, 2 e 3 lugares: Cavaletti, modelo 12.105.

2.3.4. Para os Tipos 4 e 5, indica-se uma única referência, o que é admitido pelo art. 41, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021. A competitividade fica assegurada pelos critérios objetivos de equivalência do Anexo A. O levantamento de mercado identificou mais de um fabricante nacional com produtos certificados conforme a ABNT NBR 13962 nas categorias de cadeiras giratórias e fixas. Para o Tipo 4, identificaram-se ainda [fabricante/modelo] com características compatíveis com o Anexo A. A largura máxima de 605 mm aplica-se somente às unidades destinadas à sala de reuniões institucionais, conforme o subitem 2.4.6, o que amplia a oferta para as demais unidades. A Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura informou que os modelos de referência Cavaletti permanecem em linha de fabricação.

2.3.5. Exige-se acabamento na cor preta, com revestimento e componentes metálicos nos padrões definidos no Anexo A. O objetivo é preservar a uniformidade com o mobiliário já instalado e permitir o remanejamento de unidades entre ambientes sem descaracterizá-los.

2.4. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

2.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item. Por isso, os parâmetros mínimos de qualidade constam do Anexo A, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. Os assentos dos Tipos 1 a 4 deverão possuir certificado de conformidade com a ABNT NBR 13962, norma que estabelece os requisitos e métodos de ensaio de cadeiras para escritório, em sua versão vigente. O certificado será emitido por organismo acreditado pelo Inmetro e exigido do licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 42, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3. A exigência se justifica porque a norma estabelece ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, além de requisitos dimensionais ligados à ergonomia. Esses atributos não são verificáveis por catálogo e são determinantes para assentos de uso diário e prolongado.

2.4.4. Para os sofás do Tipo 5, não se exigirá certificação, em razão do reduzido quantitativo e da menor oferta de produtos certificados nesse segmento. A conformidade será aferida por declaração de atendimento à ABNT NBR 15164, que trata dos requisitos e métodos de ensaio de sofás, em sua versão vigente, e pela avaliação da amostra prevista no subitem 2.5.

2.4.5. Todos os assentos deverão suportar carga mínima de 110 kg por assento, compatível com o mobiliário já adotado pelo Tribunal e com o perfil de uso dos ambientes.

2.4.6. A mesa em "U" da sala de reuniões institucionais possui tampo com altura de 775 mm em relação ao piso. As poltronas do Tipo 4 destinadas à sala deverão permitir que, com o assento em sua posição mais baixa, os apoios de braço passem sob o tampo, de modo a permitir a aproximação do usuário à mesa. A largura total de cada poltrona não poderá exceder 605 mm,

compatível com o perímetro útil da mesa para 25 (vinte e cinco) posições. A compatibilidade será verificada na avaliação da amostra.

2.4.7. O layout da mesa em "U" não reserva posição exclusiva para pessoa em cadeira de rodas, que será atendida pela retirada temporária de uma das poltronas, cujo espaço de aproximação é compatível com esse uso.

2.5. Amostra

2.5.1. Será exigida amostra de cada item do licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 41, II, e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. A medida se justifica porque conforto, qualidade do acabamento, funcionamento das regulagens e uniformidade visual com o mobiliário existente não podem ser aferidos por catálogo ou ficha técnica. A amostra será avaliada pela Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura, segundo os critérios objetivos do Anexo A.

2.5.3. Para reduzir o custo de participação, a amostra aprovada poderá ser computada na primeira entrega do respectivo item. Prazo, local e procedimento de avaliação constarão do Termo de Referência.

2.6. Vistoria prévia

2.6.1. A vistoria prévia é dispensável. Trata-se de fornecimento de bens com montagem simples, cujos locais de entrega serão identificados no Termo de Referência. Não há peculiaridade do local que interfira na formação do preço.

2.7. Subcontratação

2.7.1. Não se admite a subcontratação do fornecimento, por tratar-se de bens produzidos em linha, sem parcela técnica especializada que justifique a execução por terceiros.

2.7.2. O transporte realizado por terceiros não configura subcontratação. A contratada permanece integralmente responsável pela entrega e pela montagem.

2.8. Garantia da contratação

2.8.1. Fica dispensada a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo de cada entrega, e o risco de vício do produto será coberto pela garantia do subitem 2.9. A exigência encareceria as propostas sem benefício proporcional.

2.9. Garantia do produto e assistência técnica

2.9.1. Os assentos deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos para estrutura metálica, base e peças plásticas com função estrutural, e de 1 (um) ano para os demais componentes, inclusive mecanismos, revestimento, espuma e acabamento cromado, contados do recebimento definitivo. Os prazos acompanham a prática dos fabricantes de referência e asseguram cobertura mais longa às partes cuja falha compromete a segurança do usuário.

2.9.2. Não será exigida assistência técnica com sede no Estado do Amapá, por restringir indevidamente a competição. A contratada deverá, durante a garantia, reparar ou substituir o bem defeituoso no local de uso, no prazo definido no Termo de Referência, arcando com os custos de transporte e de mão de obra.

2.10. Sustentabilidade

2.10.1. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto constam do item 5 deste Estudo.

2.11. Entrega e montagem

2.11.1. A ata de registro de preços permitirá contratações conforme a necessidade de cada ambiente. As unidades destinadas à sala de reuniões institucionais somente serão solicitadas após a conclusão da obra e a instalação da mesa em "U", objetos do Processo TC/004464/2026-TCE/AP, para evitar armazenamento prolongado e danos ao mobiliário.

2.12. As definições acima orientam a elaboração do Termo de Referência, no qual cada decisão será convertida em cláusula operacional, com as condições, os prazos e os critérios de aceitação correspondentes.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV e VI, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Este item reúne a estimativa de quantidades e a estimativa de valor, porque o quantitativo apurado é a base sobre a qual incidem os preços unitários de referência. Por se tratar de registro de preços, os quantitativos indicados são máximos. A Administração não fica obrigada a adquiri-los integralmente, e as contratações ocorrerão conforme a necessidade de cada ambiente.

3.2. Tabela-resumo

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Preço unit. ref. (R$)	Valor total est. (R$)
1	Tipo 1: cadeira giratória de espaldar alto com apoio de cabeça	unidade	19	1.465,61	27.846,59
2	Tipo 2: cadeira giratória de espaldar alto	unidade	134	1.338,39	179.344,26
3	Tipo 3: cadeira fixa de aproximação com braços	unidade	44	1.078,55	47.456,20
4	Tipo 4: poltrona giratória de espaldar médio	unidade	52	1.686,33	87.689,16
5	Tipo 5: sofá de 1 lugar	unidade	3	2.784,59	8.353,77
6	Tipo 5: sofá de 2 lugares	unidade	3	3.822,00	11.466,00
7	Tipo 5: sofá de 3 lugares	unidade	2	4.921,77	9.843,54
	Total		**257**	**371.999,52**	

3.2.1. Os quantitativos da tabela incluem a reserva técnica do subitem 3.3.4. O lote dos sofás (itens 5 a 7) soma R$ 29.663,31.

3.3. Acerca do quantitativo

3.3.1. **Metodologia de apuração.** O quantitativo foi apurado pela Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura, mediante vistoria nos prédios Sede, Anexo I e Anexo II. A Divisão identificou, por ambiente, os postos de trabalho e as posições de reunião ou espera que não dispõem de assento ou que são servidos por mobiliário fora do padrão [MOV. 5. ANEXO - 55/2026]. Para a sala de reuniões institucionais, adotou-se o layout aprovado no Processo TC/004464/2026-TCE/AP.

3.3.2. O histórico de consumo, que o art. 20, § 5º, da Resolução Executiva nº 102/2023-TCE/AP manda priorizar, não se aplica ao caso. Os assentos são bens permanentes, cuja necessidade decorre do número de postos e de posições de uso, e não de reposição periódica. O levantamento por ambiente é, por isso, o método que melhor demonstra o lastro de cada unidade, em consonância com o Acórdão nº 1668/2021-TCU-Plenário.

3.3.3. **Memória de cálculo.** Os quantitativos por ambiente são os seguintes:

3.3.3.1. Prédio Sede:

Ambiente	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Sofá 2L
SEGEP			6		
Coordenadoria de Desenvolvimento			1		
Controle Processual			1		
Sala VIP				14	
Sala de reuniões dos Conselheiros Substitutos				8	
Sala de reuniões institucionais (antigo auditório)			11	25	2
Gabinete 7		2			
ASCOM		1			
CERCOM	2		1		
Divisão de Engenharia		1	2		
ASTEC			1		
Subtotal	**2**	**4**	**23**	**47**	**2**

3.3.3.2. Prédio Anexo I:

Ambiente	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3
Recepção		1	

Ambiente	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3
6ª ICE	1		
Sala de reuniões		1	
1ª ICE	1	16	2
2ª ICE	1	17	2
3ª ICE	1	17	2
4ª ICE	1	16	2
5ª ICE	2	16	2
7ª ICE	1	15	2
Subtotal	**8**	**99**	**12**

3.3.3.3. Prédio Anexo II:

Ambiente	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Sofá 1L	Sofá 2L	Sofá 3L
Recepção		2		2		1
Ouvidoria	1		1			
DMPT	1	5	2	1	1	1
DMP	1	5				
CGTSG		5				
Cartório	1	1	1			
Sala de reuniões		8				
Subtotal	**4**	**26**	**4**	**3**	**1**	**2**

3.3.3.4. Consolidação:

Tipo	Sede	Anexo I	Anexo II	Subtotal	Reserva	Total
Tipo 1	2	8	4	14	5	19
Tipo 2	4	99	26	129	5	134
Tipo 3	23	12	4	39	5	44
Tipo 4	47			47	5	52
Sofá 1 lugar			3	3		3
Sofá 2 lugares	2		1	3		3
Sofá 3 lugares			2	2		2
Total				**237**	**20**	**257**

3.3.4. **Reserva técnica.** Acrescentam-se 5 (cinco) unidades a cada um dos Tipos 1 a 4, destinadas ao atendimento de novos postos de trabalho, à substituição de unidades danificadas durante a vigência da ata e à manutenção da uniformidade dos ambientes. O acréscimo

corresponde a cerca de 8% (oito por cento) do quantitativo levantado e não gera obrigação de compra, por se tratar de registro de preços.

3.3.5. **Retificação da planilha da Divisão de Engenharia.** Os quantitativos deste item consolidam e substituem os constantes do [MOV. 5. ANEXO - 55/2026] nos pontos em que deste Estudo resultar alteração, especialmente quanto à inclusão da sala de reuniões do prédio Anexo II (subitem 1.9.1) e à reserva técnica (subitem 3.3.4). Os itens passam a ser designados por tipo funcional, e não pela denominação comercial do fabricante de referência.

3.3.6. **Suficiência e economia de escala.** A reunião das demandas dos três prédios em uma única ata amplia o volume licitado, favorece preços unitários menores e evita aquisições sucessivas do mesmo objeto ao longo do exercício. O registro de preços impede que essa concentração gere compra antecipada ou estoque, porque cada unidade só será adquirida quando o respectivo ambiente estiver apto a recebê-la.

3.4. Acerca dos valores estimados

3.4.1. **Natureza da estimativa.** A estimativa de valor deste Estudo resulta de pesquisa simplificada de mercado, nos termos do art. 20, IX, da Resolução Executiva nº 102/2023-TCE/AP, e destina-se a avaliar a viabilidade econômica da solução. A pesquisa de preços formal, com observância integral da Resolução Executiva nº 105/2023-TCE/AP, inclusive quanto à priorização dos parâmetros do art. 5º, será realizada na elaboração do Termo de Referência.

3.4.2. **Fontes.** Foram consultadas contratações similares da Administração Pública, nos termos do art. 5º, II, da Resolução Executiva nº 105/2023-TCE/AP, e sítios eletrônicos especializados, nos termos do inciso III do mesmo artigo. Os valores de contratações com mais de 6 (seis) meses foram atualizados pelo IPCA. As referências, a memória de cálculo e a classificação de comparabilidade constam do Anexo B.

3.4.3. **Método.** Adotou-se a mediana dos preços de cada item, nos termos do art. 8º da Resolução Executiva nº 105/2023-TCE/AP. O coeficiente de variação superior a 30% (trinta por cento) em seis dos sete itens confirma a adequação do critério, que neutraliza os valores discrepantes sem necessidade de expurgo.

3.4.4. **Frete.** As contratações similares consultadas incluem órgãos da região Norte (TJAP, TJAM, DPE/AC e ALETO), cujos preços já refletem o custo logístico regional, inclusive o frete. Por essa razão, não se aplicou o acréscimo previsto no art. 9º da Resolução Executiva nº 105/2023-TCE/AP.

3.4.5. **Comparabilidade dos itens 2 e 4.** A mediana do item 2 apoia-se em referências de comparabilidade reduzida, e o item 4 dispõe de uma única referência aderente. Os dois itens somam cerca de 72% (setenta e dois por cento) do valor estimado, razão pela qual sua pesquisa deverá ser aprofundada na fase de Termo de Referência.

3.4.6. **Forma de pagamento.** O pagamento será efetuado por entrega, após o recebimento definitivo das unidades montadas no local de uso, no prazo previsto no Termo de Referência.

3.5. **Valor total estimado.** O valor estimado para o registro de preços é de R$ 371.999,52 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme a tabela do subitem 3.2 e o Anexo B deste Estudo.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O objeto comporta parcelamento, nos termos do art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Os quatro tipos de cadeira e poltrona são bens tecnicamente independentes entre si. Eles são ofertados por fabricantes e revendedores que nem sempre dispõem de todos os modelos, e sua entrega não exige unidade de fornecedor.

4.2. Os Tipos 1 a 4 serão, portanto, licitados como itens autônomos, com adjudicação por item. A divisão amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados em segmentos distintos. Também não acarreta perda relevante de escala, porque cada item mantém, isoladamente, volume expressivo.

4.3. A uniformidade visual entre os ambientes, que poderia sugerir a contratação de fornecedor único, é assegurada pelos requisitos de acabamento, cor e revestimento do Anexo A, e não pela identidade do fornecedor. A concentração em lote único restringiria a disputa às empresas capazes de fornecer todos os tipos, sem ganho técnico correspondente.

4.4. Os sofás dos itens 5, 6 e 7 serão agrupados em lote único, nos termos do art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021. Sofás de 1, 2 e 3 lugares são compostos em conjunto nos mesmos ambientes de recepção e espera, como a recepção e a DMPT do prédio Anexo II. Se adjudicados a fornecedores distintos, poderiam resultar em modelos diferentes lado a lado, comprometendo a unidade do conjunto.

4.5. O reduzido quantitativo dos sofás, de 8 (oito) unidades no total, reforça o agrupamento. A fragmentação em três itens de pequeno volume tenderia a reduzir o interesse dos fornecedores sem ampliar efetivamente a disputa.

4.6. No lote dos sofás, o julgamento considerará o menor preço global, observados critérios de aceitabilidade dos preços unitários, para evitar que um preço global vantajoso encubra preço unitário excessivo. As contratações decorrentes da ata, nesse lote, serão feitas exclusivamente com o fornecedor registrado para o lote.

4.7. O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será definido no Termo de Referência, à vista dos valores estimados por item e por lote apurados na pesquisa de preços.

4.8. Diante do exposto, recomenda-se a adjudicação por item para os Tipos 1 a 4 e por lote para os sofás. Essa composição amplia a competitividade nos itens de maior volume e preserva a unidade do conjunto onde ela é tecnicamente necessária.

5. SUSTENTABILIDADE, ALINHAMENTO AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

5.1.1. A contratação produz três impactos ambientais identificáveis. O primeiro é o consumo de matérias-primas na fabricação dos assentos, especialmente madeira, espuma, metais e polímeros. O segundo é a geração de resíduos de embalagem na entrega. O terceiro é o descarte do mobiliário antigo substituído. Por se tratar de bens sem consumo de energia, não se aplicam requisitos de eficiência energética.

5.1.2. Quanto às matérias-primas, os componentes em madeira, como o compensado de assentos e encostos, deverão ter origem legal, comprovada por documento de origem florestal ou por certificação de manejo florestal. As espumas deverão ser isentas de substâncias que destroem a camada de ozônio, conforme a legislação ambiental vigente.

5.1.3. Quanto às embalagens, a contratada deverá recolhê-las após a montagem e dar-lhes destinação ambientalmente adequada, preferencialmente a reciclagem, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A obrigação será convertida em cláusula do Termo de Referência.

5.1.4. Quanto ao mobiliário substituído, as cadeiras antigas, embora em condições de uso, não serão mantidas nos ambientes, para assegurar a uniformização pretendida. Elas serão recolhidas à unidade de patrimônio do TCE/AP e destinadas conforme as normas internas de gestão patrimonial, priorizando-se a doação para fins de interesse social, nos termos do art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021, em vez do descarte.

5.1.5. A especificação também contribui para reduzir os impactos ao longo do ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021. A exigência de certificação de resistência e durabilidade, a garantia estendida e a base em alumínio, resistente à oxidação em clima úmido, prolongam a vida útil dos assentos e diminuem a frequência de substituição.

5.1.6. Os critérios adotados observam, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. Foram evitadas exigências de certificação ambiental que restringissem a competição sem ganho ambiental proporcional ao objeto.

5.2. Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável do TCE/AP

5.2.1. O Plano de Logística Sustentável do TCE/AP mais recente foi elaborado em novembro de 2021 pela Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental, instituída pela Portaria nº 039/2021-TCE/AP, com execução prevista de janeiro de 2022 a janeiro de 2025. Embora seu período de execução tenha se encerrado, suas diretrizes permanecem como referência institucional até a aprovação de novo plano, e a presente contratação alinha-se a três de seus eixos temáticos.

5.2.2. No eixo **Compras e Contratações Sustentáveis**, a contratação atende ao objetivo de "aprimorar os processos de compras e contratações, visando estabelecer especificações para aquisições/serviços/projetos orientados por critérios de sustentabilidade". Atende também à estratégia de incluir ao menos um critério sustentável em cada licitação, por meio das exigências dos subitens 5.1.2 e 5.1.3, e à de utilizar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, conforme o subitem 5.1.6. O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no subitem 4.7, corresponde à estratégia do Plano de priorizá-las quando possível e vantajoso.

5.2.3. No eixo **Resíduos Sólidos**, o recolhimento e a destinação das embalagens pela contratada contribuem para a meta de destinar parcela dos resíduos produzidos à reciclagem. O reaproveitamento e a doação do mobiliário substituído, previstos no subitem 5.1.4, correspondem à estratégia do Plano de identificar materiais permanentes ociosos passíveis de reutilização e doá-los a associações ou órgãos públicos.

5.2.4. No eixo **Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho**, o Plano inclui a ergonomia entre os fatores de bem-estar dos servidores. A substituição de assentos fora do padrão por mobiliário com regulagens e certificação de desempenho atende diretamente a esse eixo.

5.2.5. Por esses fundamentos, a contratação contribui para a meta 12.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, de promover práticas de compras públicas sustentáveis, à qual o Plano vincula o eixo de compras.

6. REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Este Estudo contempla a descrição da necessidade da contratação (item 1), os requisitos da contratação (item 2), as estimativas das quantidades e dos valores (item 3), a justificativa para o parcelamento (item 4), a sustentabilidade e os impactos ambientais (item 5) e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (item 7).

6.2. O presente Estudo atende aos requisitos mínimos do art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por contemplar os elementos dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do mesmo artigo. Os demais elementos não foram tratados em item próprio porque a necessidade global e as interfaces com as demais contratações da sala de reuniões institucionais foram examinadas no Estudo Técnico Preliminar nº 007/2026 [MOV. 21. ANEXO - 51/2026] do Processo TC/004464/2026-TCE/AP, ao qual esta contratação se vincula.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Com base nas informações reunidas neste Estudo, a Divisão de Planejamento da Contratação e a Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura concluem que o registro de preços para aquisição de cadeiras giratórias, cadeiras fixas de aproximação, poltronas giratórias

e sofás, com entrega e montagem, é viável técnica, econômica e administrativamente. A solução é adequada ao atendimento da necessidade descrita no item 1, com valor estimado de R$ 371.999,52, conforme o item 3.

7.2. A contratação é condição para o funcionamento da sala de reuniões institucionais objeto do Processo TC/004464/2026-TCE/AP. Ela também permite adequar os postos de trabalho e as salas de reunião dos prédios Sede, Anexo I e Anexo II ao padrão de ergonomia, durabilidade e uniformidade definido no Anexo A.

7.3. Propõe-se, ainda, que a Presidência adote o Padrão de Especificação do Mobiliário de Assento constante do Anexo A como padrão institucional para as futuras aquisições do Tribunal, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133/2021. Para esse fim, o presente Estudo e seu anexo servem como parecer técnico, e a síntese do padrão adotado deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial.

7.4. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual de 2026, por decorrer da inviabilidade superveniente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2024-TJAP. Propõe-se à Presidência a inclusão da demanda no Plano, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Resolução Executiva nº 102/2023-TCE/AP.

Macapá, 26 de outubro de 2026.

Elaborado por:

NAIARA BETANIA VASQUES VIANA
Assessor I – TCE/AP
Divisão de Planejamento da Contratação – DPLANC/TCE-AP
(Assinatura eletrônica realizada via sistema e-TCE)

NEUZA MARIA AMANAJÁS CARDOSO
Assessor I – Matrícula 851
Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura
(Assinatura eletrônica realizada via sistema e-TCE)

Revisado por:

SIMONE APARECIDA ZANATTA
Chefe da Divisão de Planejamento da Contratação
(Assinatura eletrônica realizada via sistema e-TCE)

HUGO CASSIANO DE MENDONÇA MARTINS
Chefe da Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura
(Assinatura eletrônica realizada via sistema e-TCE)

ANEXO A

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO DE ASSENTO DO TCE/AP

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Anexo define os requisitos mínimos dos assentos a serem adquiridos pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Ele se aplica à presente contratação e, se adotado pela Presidência nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133/2021, às futuras aquisições de mobiliário de assento.

1.2. Os modelos indicados no subitem 2.3.3 do Estudo Técnico Preliminar servem apenas como referência de padrão de qualidade e desenho. Será aceito qualquer produto que atenda integralmente aos requisitos deste Anexo.

1.3. As dimensões indicadas neste Anexo são nominais e admitem tolerância de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, inclusive nos extremos das faixas de regulagem. A tolerância não se aplica às dimensões expressamente indicadas como máximas ou mínimas.

1.4. **Revestimento e cor.** Todos os assentos terão revestimento em material sintético laminado (vinil ou poliuretano), na cor preta, com superfície lisa e lavável, compatível com o mobiliário já instalado.

1.5. **Requisitos comuns.** Todos os assentos deverão observar os seguintes requisitos:

1.5.1. capacidade de carga conforme o subitem 2.4.5 do Estudo Técnico Preliminar;

1.5.2. certificado de conformidade com a ABNT NBR 13962 para os Tipos 1 a 4, ou declaração de atendimento à ABNT NBR 15164 para o Tipo 5, conforme os subitens 2.4.2 e 2.4.4 do Estudo Técnico Preliminar;

1.5.3. garantia conforme o subitem 2.9.1 do Estudo Técnico Preliminar;

1.5.4. etiqueta de identificação permanente, com o nome do fabricante, o modelo e a data de fabricação, para fins de controle patrimonial e acionamento da garantia;

1.5.5. entrega montada, no local de uso indicado pela Administração;

1.5.6. componentes de madeira e espumas conforme o subitem 5.1.2 do Estudo Técnico Preliminar.

2. TIPO 1: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA

2.1. **Requisitos funcionais:**

2.1.1. assento e encosto estofados, com encosto de espaldar alto e apoio de cabeça integrado ou acoplado ao encosto;

2.1.2. mecanismo de reclinação sincronizada entre assento e encosto, com bloqueio em mais de uma posição e regulagem de tensão;

2.1.3. regulagem de altura do assento por coluna a gás;

2.1.4. braços reguláveis em altura, profundidade e giro, com apoio em poliuretano;

2.1.5. base giratória de cinco hastes em alumínio, com rodízios de duplo giro e banda de rodagem em poliuretano.

2.2. **Dimensões de referência (mm):**

Dimensão	Referência
Altura total	1190 a 1305
Largura total (entre as extremidades dos braços)	655 a 745
Largura do encosto	470
Altura do encosto, sem o apoio de cabeça	570
Altura do apoio de cabeça	190
Largura do assento	485
Profundidade do assento	465
Altura do assento em relação ao piso	435 a 550
Altura dos braços em relação ao assento	170 a 255
Diâmetro da base	700

3. TIPO 2: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO

3.1. **Requisitos funcionais:** iguais aos do Tipo 1, com as seguintes diferenças:

3.1.1. não possui apoio de cabeça;

3.1.2. base giratória de cinco hastes em aço estampado com capa de proteção, ou em alumínio, com rodízios de duplo giro e banda de rodagem em poliuretano.

3.2. **Dimensões de referência (mm):**

Dimensão	Referência
Altura total	1010 a 1125
Largura total (entre as extremidades dos braços)	655 a 745
Largura do encosto	470
Altura do encosto	570
Largura do assento	485
Profundidade do assento	465
Altura do assento em relação ao piso	430 a 545
Altura dos braços em relação ao assento	170 a 255
Diâmetro da base	690

4. TIPO 3: CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS

4.1. **Requisitos funcionais:**

4.1.1. assento e encosto estofados;

4.1.2. estrutura contínua em tubo de aço em formato "S", em balanço, sem pés traseiros, com acabamento cromado;

4.1.3. braços integrados à estrutura, com apoio para os antebraços;

4.1.4. sapatas de proteção do piso, sem rodízios.

4.2. **Dimensões de referência (mm):**

Dimensão	Referência
Altura total	905
Largura total	560
Largura do encosto	440
Altura do encosto	475
Largura do assento	465
Profundidade do assento	430
Altura do assento em relação ao piso	465
Altura dos braços em relação ao assento	205
Profundidade total	595

5. TIPO 4: POLTRONA GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO

5.1. **Requisitos funcionais:**

5.1.1. assento e encosto estofados, com encosto de espaldar médio;

5.1.2. mecanismo de reclinação do conjunto assento e encosto, com bloqueio na posição de trabalho e regulagem de tensão;

5.1.3. regulagem de altura do assento por coluna a gás;

5.1.4. braços fixos em estrutura de alumínio, com apoio revestido para os antebraços;

5.1.5. base giratória de cinco hastes em alumínio, com rodízios de duplo giro e banda de rodagem em poliuretano.

5.2. **Dimensões de referência (mm):**

Dimensão	Referência
Altura total	925 a 1045
Largura total	605, **máxima**
Largura do encosto	500

Dimensão	Referência
Altura do encosto	495
Largura do assento	515
Profundidade do assento	475
Altura do assento em relação ao piso	495 a 610
Altura dos braços em relação ao assento	195
Diâmetro da base	690

5.3. As poltronas destinadas à sala de reuniões institucionais deverão observar, adicionalmente, os limites de altura dos braços e de largura total fixados no subitem 2.4.6 do Estudo Técnico Preliminar.

6. TIPO 5: SOFÁ DE 1, 2 E 3 LUGARES

6.1. **Requisitos funcionais:**

6.1.1. assento, encosto e braços laterais estofados, em linhas retas;

6.1.2. pés em alumínio;

6.1.3. as versões de 1, 2 e 3 lugares deverão pertencer ao mesmo modelo e à mesma linha de fabricação, com acabamento idêntico.

6.2. **Dimensões de referência (mm):**

Dimensão	Referência
Largura total, 1 lugar	840
Largura total, 2 lugares	1300
Largura total, 3 lugares	1800
Largura de cada braço lateral	150
Altura total	720
Profundidade total	790
Profundidade do assento	550
Altura do encosto em relação ao assento	320
Altura dos pés	120

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. A amostra será avaliada pela Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura, que verificará:

7.1.1. a conformidade das dimensões com as referências deste Anexo, observada a tolerância do subitem 1.3;

7.1.2. a presença e o funcionamento de todas as regulagens exigidas para o tipo;

7.1.3. a qualidade do acabamento, especialmente costuras, soldas, pintura, cromagem e ausência de rebarbas;

7.1.4. a conformidade do revestimento e da cor com o subitem 1.4;

7.1.5. a apresentação do certificado ou da declaração exigidos no subitem 1.5.2.

7.2. A avaliação será registrada em relatório que indique, para cada critério, o resultado "atende" ou "não atende". A reprovação deverá ser motivada pelo critério descumprido.

Tribunal de Contas do Estado do Amapá

Divisão de Planejamento da Contratação

ANEXO B
PESQUISA SIMPLIFICADA DE PREÇOS

Processo: TC/011660/2026-TCE/AP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cadeiras giratórias, cadeiras fixas de aproximação, poltronas giratórias e sofás, com entrega e montagem, destinados aos prédios Sede, Anexo I e Anexo II do TCE/AP.

Data da pesquisa: 26/10/2026

Natureza: Os preços deste Anexo são estimativos e resultam de pesquisa simplificada de mercado, destinada exclusivamente à avaliação da viabilidade econômica da solução, nos termos do art. 20, IX, da Resolução Executiva nº 102/2023-TCE/AP. A pesquisa de preços formal e completa, com observância integral da Resolução Executiva nº 105/2023-TCE/AP, será realizada em etapa posterior, juntamente com a elaboração do Termo de Referência.

Fontes e método: Contratações similares e sítios eletrônicos especializados (art. 5º, II e III, da Resolução Executiva nº 105/2023-TCE/AP). Preço estimado pela mediana (art. 8º da mesma Resolução).

1. RESULTADO

Item	CATMAT	Qtd.	Preços coletados (R$)	CV	Mediana (R$)	Total (R$)
1. Tipo 1: cadeira giratória de espaldar alto com apoio de cabeça	625040	19	1.327,00 (R8); 1.376,66 (R9); 1.400,00 (R15); 1.531,22* (R4); 1.929,73 (R7); 3.940,66* (R1)	52,93%	1.465,61	27.846,59
2. Tipo 2: cadeira giratória de espaldar alto	445412	134	1.035,00 (R15); 1.309,62* (R3); 1.367,16* (R4); 3.601,12* (R1)	65,13%	1.338,39	179.344,26
3. Tipo 3: cadeira fixa de aproximação com braços	604560	44	650,00 (R15); 754,67* (R4); 1.078,55 (R10); 1.769,69* (R1); 1.844,25* (R2)	45,90%	1.078,55	47.456,20
4. Tipo 4: poltrona giratória de espaldar médio	608660	52	1.350,00 (R15); 1.612,00 (R11); 1.760,66 (R12); 5.514,86* (R1)	77,27%	1.686,33	87.689,16

Item	CATMAT	Qtd.	Preços coletados (R$)	CV	Mediana (R$)	Total (R$)
5. Tipo 5: sofá de 1 lugar	608715	3	2.120,00 (R14); 2.288,00 (R13); 3.281,18* (R4); 4.351,60* (R2)	34,24%	2.784,59	8.353,77
6. Tipo 5: sofá de 2 lugares	608714	3	2.992,00 (R13); 3.822,00 (R14); 6.009,35* (R2)	36,47%	3.822,00	11.466,00
7. Tipo 5: sofá de 3 lugares	608716	2	3.773,00 (R13); 4.921,77* (R4); 5.063,00 (R14)	15,43%	4.921,77	9.843,54
Total		**257**				**371.999,52**

Lote dos sofás (itens 5 a 7): R$ 29.663,31. Nenhum valor foi excluído da série.

(*) Valor atualizado pelo IPCA, conforme o item 3. CV: coeficiente de variação.

2. OBSERVAÇÕES

2.1. Os itens 2 e 4 apoiam-se predominantemente em produtos de comparabilidade reduzida com o Anexo A e somam cerca de 72% (setenta e dois por cento) do valor estimado. Sua pesquisa deverá ser aprofundada na fase de Termo de Referência.

2.2. Os modelos Cavaletti de referência não têm preço divulgado no varejo, com "preço sob consulta". Por isso, os sítios eletrônicos utilizam produtos equivalentes.

3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Aplicada às contratações com mais de 6 (seis) meses na data da pesquisa, pelo IPCA acumulado até setembro de 2026, último índice divulgado pelo IBGE.

Mês-base	Fator	Referências
out/2024	1,093727	R4
jan/2026	1,036094	R2, R3

Mês-base	Fator	Referências
fev/2026	1,028892	R1

4. FONTES

ID	Fonte	Data	Rastreabilidade
R1	ARP nº 001/2026, Assembleia Legislativa do Tocantins (ALETO), PE nº 90001/2026, itens 33, 34, 35 e 44	24/02/2026	https://www.al.to.leg.br/arquivos/transparencia_ano_2026_43_79370.PDF
R2	ARP nº 025/2026, Defensoria Pública do Acre (DPE/AC), PE nº 90014/2025, itens 13, 62 e 63	26/01/2026	https://contratos.sistema.gov.br/storage/arp/2026_02/326672/dYuSoOaIIJpkxTg4Kl5z6VLrRR7h9kvNP3ViKbgV.pdf
R3	ARP SEAP/PR (DECON), PREG-e nº 1538/2024, cadeira presidente Primax Hosanah 4351	28/01/2026	https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-01/ata_assinada-40.pdf
R4	ARP nº 54/2024, Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP), PE nº 90031/2024, itens 29, 30, 32, 33 e 34	10/10/2024	Documento juntado pela DPLANC. PJeADM/TJAP 131742/2023, código verificador AADMYE8GAGC
R15	ARP nº 023/2026, Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), PE/SRP nº 029/2026, itens 28 a 31	22/06/2026	Documento juntado pela DPLANC. SEI/TJAM 4452048, CRC 11A23CE5

ID	Fonte	Data	Rastreabilidade
R7	Toribio: Plaxmetal Brizza Presidente Soft, base alumínio, apoio de cabeça	26/10/2026	https://toribio.com.br/produto/cadeira-presidente-brizza-soft-aluminio-plaxmetal
R8	Max Móveis BH: Plaxmetal Brizza Presidente Soft, apoio de cabeça, base standard	26/10/2026	https://www.maxmoveisbh.com.br/cadeiras/cadeira-brizza-presidente-soft-bracos-3d-e-autocompensador-slider-plaxmetal-cod-3398
R9	Qualiflex: Plaxmetal Brizza Presidente Soft RelaxPlax, apoio de cabeça	26/10/2026	https://www.qualiflexmoveis.com.br/cadeira-de-escritorio-presidente-brizza-soft-apoio-de-cabeca-plaxmetal
R10	Toribio: Plaxmetal Brizza Soft Fixa, base "S" cromada	26/10/2026	https://toribio.com.br/produto/brizza-soft-fixa
R11	Martiflex: poltrona diretor Futura, base e braços em alumínio	26/10/2026	https://martiflex.com.br/loja/tipo/poltronas/poltrona-giratoria-diretor-futura/
R12	Toribio: Plaxmetal Brizza Soft Diretor, base alumínio	26/10/2026	https://toribio.com.br/produto/plaxmetal-cadeira-soft-aluminio
R13	Rodi Office: sofá Genialle 1, 2 e 3 lugares, pés em alumínio	26/10/2026	https://www.rodioffice.com.br/produto/sofa-para-recepcao-genialle-1-lugar-em-couro-ecologico-varias-cores-
R14	Max Móveis BH: sofá Tókio 1, 2 e 3 lugares, estrutura cromada	26/10/2026	https://www.maxmoveisbh.com.br/cadeiras/sofa-poltrona-de-espera-tokio-1-lugar-couro-ecologico-cod-2028

Preços de sítios eletrônicos: valor exibido para pagamento em cartão, sem desconto à vista e sem frete.

Tribunal de Contas do Estado do Amapá

Divisão de Planejamento da Contratação

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **simone aparecida zanatta - 26/10/2026 11:56:12**
Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **NEUZA MARIA AMANAJAS CARDOSO - 26/10/2026 11:22:43**
Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **Hugo Cassiano de Mendonça Martins - 26/10/2026 11:19:39**
Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **NAIARA BETANIA VASQUES VIANA - 26/10/2026 11:15:37**
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse http://validador.tce.ap.gov.br e insira o codigo - 9F3B32D244DFD099541994AA57265A06